

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES E OS MUNICÍPIOS DE ARINOS-MG, BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, BURITIS-MG, CABECEIRA GRANDE-MG, CHAPADA GAÚCHA-MG, DOM BOSCO-MG, FORMOSO-MG, GUARDA-MOR-MG, JOÃO PINHEIRO-MG, LAGOA GRANDE-MG, NATALÂNDIA-MG, PARACATU-MG, RIACHINHO-MG, SANTA FÉ DE MINAS-MG, UNAÍ-MG, URUANA DE MINAS-MG, URUCUIA-MG E VAZANTE-MG VISANDO A CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÃO - INFOCONSIG - AO COMODATÁRIO E SEUS SERVIDORES PÚBLICOS, DE FORMA GRATUITA E SEM NENHUM ÔNUS, VISANDO O CONTROLE DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E DOS DESCONTOS NA FOLHA DE PAGAMENTO, VIA INTERNET, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS, DISCRIMINADAS NO ANEXO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, 375, Bairro Primavera I, Arinos (MG), CEP 38.680-618, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado pelo presidente, **MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA** e os **MUNICÍPIOS DE ARINOS-MG, BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG,**

BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, BURITIS-MG, CABECEIRA GRANDE-MG, CHAPADA GAÚCHA-MG, DOM BOSCO-MG, FORMOSO-MG, GUARDA-MOR-MG, JOÃO PINHEIRO-MG, LAGOA GRANDE-MG, NATALÂNDIA-MG, PARACATU-MG, RIACHINHO-MG, SANTA FÉ DE MINAS-MG, UNAÍ-MG, URUANA DE MINAS-MG, URUCUIA-MG E VAZANTE-MG representados neste ato, respectivamente, pelo **PREFEITO DE ARINOS-MG, MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA**, pelo **PREFEITO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, MANOEL DA COSTA LIMA**, pelo **PREFEITO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, OSEIAS CARDOSO QUEIROZ**, pelo **PREFEITO DE CABECEIRA GRANDE-MG, ELDSO AMORIM DUARTE**, pelo **PREFEITO DE BURITIS-MG, KENY SOARES RODRIGUES**, pelo **PREFEITO DE CHAPADA GAÚCHA-MG, JAIR MONTAGNER**, pelo **PREFEITO DE DOM BOSCO-MG, NELSON PEREIRA DE BRITO**, pelo **PREFEITO DE FORMOSO-MG, DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**, pelo **PREFEITO DE GUARDA-MOR-MG, JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**, pelo **PREFEITO DE JOÃO PINHEIRO-MG, EDMAR XAVIER MACIEL**, pelo **PREFEITO DE NATALÂNDIA-MG, GERALDO MAGELA GOMES**, pelo **PREFEITO DE LAGOA GRANDE-MG, EDSON SABINO DE LIMA**, pelo **PREFEITO DE PARACATU-MG, IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, pelo **PREFEITO DE RIACHINHO-MG, NEIZON REZENDE DA SILVA**, pelo **PREFEITO DE UNAÍ-MG, JOSÉ GOMES BRANQUINHO**, pelo **PREFEITO DE SANTA FÉ DE MINAS-MG, GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR**, pela **PREFEITA DE URUANA DE MINAS-MG, TANIA MENEZES LAPESQUEUR**, pelo **PREFEITO DE URUCUIA-MG, RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**, pelo **PREFEITO DE VAZANTE-MG, JACQUES SOARES GUIMARÃES** resolvem celebrar, mediante apreciação e aprovação da Assembleia Geral, com base no art. 19, inciso XIV, do Estatuto do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na e legislação complementar observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo a cessão de uso do sistema de gestão das consignações - INFOCONSIG –

às municipalidades consorciadas e aos seus servidores públicos, de forma gratuita e sem nenhum ônus, visando o controle das margens consignáveis e dos descontos na folha de pagamento, via internet, de acordo com as especificações técnicas e funcionais, discriminadas no ANEXO deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

- 1.2. O acesso a informação do saldo disponível da margem consignável e a averbação das consignações na folha de pagamento pelas consignatárias serão realizadas através do INFOCONSIG, via internet, de forma eletrônica, e deverão ser precedidas de autorização expressa do próprio servidor público, através de chaves de segurança do Cartão Servfácil que compõe a estrutura funcional do INFOCONSIG, a ser disponibilizado de forma gratuita a todos os servidores públicos pelo **CONVALES**.
- 1.3. Também será concedido acesso gratuito aos servidores Públicos das prefeituras municipais signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ao Portal de ensino a distância (EAD) EDUCONSIG para a orientação educacional sobre o uso das consignações facultativas, tudo via internet.
- 1.4. O acesso, o treinamento e o suporte técnico ao uso do INFOCONSIG, serão fornecidos de forma gratuita e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para das prefeituras municipais signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e seus servidores públicos, sempre on-line, via internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBLIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao **CONVALES**:

- a) Orientar o uso da margem consignável e realizar a averbação eletrônica de consignações de descontos na folha de pagamento das prefeituras municipais partícipes;

- b) Manter disponível e permanente o acesso ao INFOCONSIG pelos usuários habilitados das prefeituras municipais signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- c) Fornecer treinamento e suporte técnico quando solicitado, via telefone, chat-online ou via internet aos usuários indicados pelas prefeituras municipais signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- d) Disponibilizar acesso a relatórios das movimentações e lançamentos das consignações;
- e) Promover a manutenção preventiva e corretiva do INFOCONSIG para evitar ou corrigir eventual erro e garantir o seu perfeito funcionamento;
- f) Disponibilizar, mensalmente ao departamento de RH das prefeituras municipais signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, arquivo com dados e informações dos descontos para serem inseridos na folha de pagamento, eletronicamente;
- g) Disponibilizar, mensalmente para as consignatárias, arquivo com dados e informações sobre os valores descontados ou não na folha de pagamento;
- h) Pela segurança e sigilo no tráfego das informações gerenciadas pelo INFOCONSIG, garantindo a integridade das informações armazenadas no servidor de armazenamento de dados;
- i) Fornecer gratuitamente o cartão de segurança Servfácil aos servidores públicos de forma física ou digital;
- j) Fornecer acesso gratuito aos servidores das prefeituras municipais signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** aos cursos da plataforma de EAD – EDUCONSIG;

- k) guardar o mais completo sigilo, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- l) sujeitar-se às normas das leis pertinentes ao SIGILO BANCÁRIO, comprometendo por si e por seus colaboradores, a manterem absoluto sigilo sobre as informações confidenciais, operações financeiras, dados cadastrais dos servidores das prefeituras municipais signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como tomar as devidas precauções para o seu correto uso, a fim de assegurar que tais informações não sejam obtidas por terceiros, quer intencional, quer acidentalmente;
- m) assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso;
- n) assegurar que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas nesse instrumento, estando vedada qualquer utilização não prevista, exceto se expressamente e inequivocamente aprovado pelo servidores das prefeituras municipais signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- o) a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados, atendendo-se a segurança das informações, a privacidade dos dados e outros requisitos que sejam necessários para a integridade dessa operação;

- p) no caso de rescisão do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, por qualquer motivo, o **CONVALES** se obriga a i) transferir os dados e/ou informações contempladas no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme indicação das prefeituras municipais signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do termo de rescisão; ii) garantir integridade e disponibilidade dos dados recebidos pelo prefeituras municipais signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e transferidos nos termos item anterior; e iii) excluir de forma irrecuperável os referidos dados e informações, após a transferência dos dados previsto no item i); e
- q) resguardar os direitos de propriedade intelectual e autoral do INFOCONSIG que são e permanecem reservados exclusivamente à STTÓRICO SISTEMAS LTDA., pessoa Jurídica de direito privado, com sede em Balneário Camboriú/SC, na Rua 700, nº235, Bairro Centro, Balneário Camboriú- SC, CEP 88.330-618, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.074/0001-37, a qual é titular dos direitos intelectuais sobre o INFOCONSIG, suas adaptações e atualizações a serem realizadas durante a vigência deste instrumento, e ser habilitada e qualificada para ceder os direitos patrimoniais de uso nas condições previstas neste instrumento, bem como, que sua utilização pelas prefeituras municipais signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e seus servidores públicos não implicará na violação de direitos intelectuais ou comerciais de terceiros;

2.2. Compete às prefeituras municipais signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**:

- a) fornecer ao **CONVALES**, quando solicitado apoio técnico e operacional, não oneroso, visando à realização das ações referidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e das competências referidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- b) disponibilizar ao **CONVALES** todos os documentos, informações, estudos, relatórios, análises e dados relativos à realização das ações referidas na

CLÁUSULA PRIMEIRA e das competências referidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

- c) fornecer ao **CONVALES** todo o tipo de informação, como documentos, atas, memórias, ofícios, dados, formulários, termos de referência, encaminhados para ou obtidos dos órgão ambientais e outros necessários à consecução do objeto desse **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- d) estabelecer as regras e as normas que regem o processo de consignação na sua folha de pagamento;
- e) calcular e manter atualizados os valores das margens de consignação de seus servidores públicos no INFOCONSIG;
- f) habilitar e indicar as consignatárias autorizadas a realizarem consignações na sua folha de pagamento;
- g) disponibilizar, mensalmente, arquivo com os dados e informações atualizadas dos servidores públicos, da margem de consignação e dos descontos efetivados ou não na folha de pagamento, de acordo com as especificações do Anexo I desse **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desse **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja entendimento prévio entre os partícipes.

CLÁSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

4.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado a qualquer momento, mediante notificação prévia, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-

lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, quando constatadas as seguintes situações:

- a) ocorrer inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- b) sobrevier disposição legal ou fato que o torne impraticável; e
- c) por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização ao outro partícipe.

CLÁSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

5.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não implica, por força própria, transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. Os partícipes se comprometem a assegurar o sigilo das informações obtidas por meio deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, cuja finalidade seja requerida por ocasião do envio das mesmas.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas decorrentes da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão solucionadas por consenso dos partícipes.

CLÁSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será publicado nos diários oficiais de cada municipalidade partícipe, por iniciativa das próprias municipalidades, como condição indispensável de sua eficácia e validade jurídica, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro para solução de eventuais litígios decorrentes do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será o da Comarca de Arinos-MG, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo as eventuais controvérsias havidas entres seus partícipes ser submetida à prévia tentativa de conciliação pelas vias administrativas e institucionais.

E por concordarem com os termos deste, os partícipes, por seus representantes legais, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Arinos-MG, 9 de agosto de 2022.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA

Presidente do Convaless

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Arinos

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito do Município de Brasilândia de Minas

KENY SOARES RODRIGUES

Prefeito do Município de Buritis

JAIR MONTAGNER

Prefeito do Município de Chapada Gaúcha

ELDSO AMORIM DUARTE

Prefeito do Município de Cabeceira Grande

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito do Município de Dom Bosco

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

Prefeito do Município de Formoso

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Guarda-Mor

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito do Município de Natalândia

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito do Município de Paracatu

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito do Município de João Pinheiro

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito do Município de Lagoa Grande

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito do Município de Riachinho

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR

Prefeito do Município de Santa Fé de Minas

JOSÉ GOMES BRANQUINHO

Prefeito do Município de Unai

TANIA MENEZES LAPESQUEUR

Prefeita do Município de Uruana de Minas

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito do Município de Urucuia

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito do Município de Vazante

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- 1.1. O objeto a ser executado é a cessão de uso do sistema de gestão das consignações - INFOCONSIG –às municipalidades consorciadas e aos seus servidores públicos, de forma gratuita e sem nenhum ônus, visando o controle das margens consignáveis e dos descontos na folha de pagamento, via internet, de acordo com as especificações técnicas e funcionais, discriminadas no ANEXO deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

2. METAS, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	METAS	CRONOLOGIA
I. implantação do sistema	1. instalação e disponibilização do sistema de gestão das consignações - INFOCONSIG –às municipalidades consorciadas e aos seus servidores públicos, de forma gratuita e sem nenhum ônus, visando o controle das margens consignáveis e dos descontos na folha de pagamento, via internet, de acordo com as especificações técnicas e funcionais, discriminadas no ANEXO deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	de agosto a setembro de 2022
II. manutenção da disponibilidade do sistema e	2. manutenção da disponibilidade do sistema de gestão das consignações - INFOCONSIG –às	de setembro a agosto de 2027

<p>treinamento continuado</p>	<p>municipalidades consorciadas e aos seus servidores públicos, de forma gratuita e sem nenhum ônus, visando o controle das margens consignáveis e dos descontos na folha de pagamento, via internet, de acordo com as especificações técnicas e funcionais, discriminadas no ANEXO deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e treinamento continuado dos servidores públicos das municipalidades consorciadas.</p>	
-----------------------------------	--	--

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 1.1. Como o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é sem ônus para a Administração Pública, não se aplica o plano de aplicação dos recursos financeiros e não existe cronograma de desembolso.

2. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 2.1. A previsão de início e fim da execução o objeto é a cronologia exposta no Item 2 do presente anexo.

E por concordarem com os termos, os partícipes, por seus representantes legais, firmam o presente **PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Arinos-MG, 9 de agosto de 2022.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA

Presidente do Convaless

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Arinos

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito do Município de Brasilândia de Minas

KENY SOARES RODRIGUES

Prefeito do Município de Buritis

JAIR MONTAGNER

Prefeito do Município de Chapada Gaúcha

ELDSO AMORIM DUARTE

Prefeito do Município de Cabeceira Grande

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito do Município de Dom Bosco

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

Prefeito do Município de Formoso

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Guarda-Mor

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito do Município de Natalândia

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito do Município de Paracatu

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito do Município de João Pinheiro

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito do Município de Lagoa Grande

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito do Município de Riachinho

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito do Município de Santa Fé de Minas

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito do Município de Unai

TANIA MENEZES LAPESQUEUR
Prefeita do Município de Uruana De Minas

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito do Município de Uruçuia

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito do Município de Vazante

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO SISTEMA INFOCONSIG

CAPÍTULO I - DESCRIÇÃO GERAL DO INFOCONSIG

1. FINALIDADE, ESCOPO E USUÁRIOS

- 1.1. O INFOCONSIG consiste em um software com processos informatizados para automação das consignações de operações comerciais entre Consignatárias (Bancos, Associações, Sindicatos entre outros) e Consignados (servidores ou funcionários), para descontos na folha de pagamento de Consignantes (Instituições públicas ou privadas).
- 1.2. O escopo das consignações envolve os processos de reserva da margem consignável, averbação das operações comerciais e consignações na folha de pagamento de parcelas de empréstimos financeiros, cartão de crédito, mensalidades entre outros.
- 1.3. O INFOCONSIG está estruturado para atender o acesso de todos os usuários que estejam envolvidos no processo da consignação, sejam eles consignados, consignatárias ou consignantes.

2. OBJETIVO

- 2.1. O objetivo do INFOCONSIG é proporcionar a automação do processamento de consignações na folha de pagamento dos Órgãos Consignantes, integrando via internet, todo os envolvidos no processo, visando a segurança da informação e agilidade das operações comerciais.

3. ABRANGÊNCIA

- 3.1. Os processos informatizados do INFOCONSIG abrangem, mas não se limitam, as seguintes funções:
 - I. consulta do saldo disponível da margem para consignações;
 - II. reserva do valor da parcela das operações financeiras efetivadas do saldo disponível da margem para consignações;

- III. averbação dos dados e valores das operações financeiras, de acordo com as normas vigentes dos Órgãos Consignantes; e
- IV. consignação das parcelas das operações financeiras das Consignatárias na folha de pagamento dos Órgãos Consignantes.

CAPÍTULO II - REQUISITOS TÉCNICOS

4. DO ACESSO AO INFOCONSIG

- 4.1. O acesso ao INFOCONSIG se dará pelo website do software no localizador padrão de recursos (URL): *www.infoconsig.com.br*.
- 4.2. É indispensável que o terminal onde o INFOCONSIG será utilizado tenha acesso à internet para o seu funcionamento.
- 4.3. O acesso ao software é permitido apenas aos usuários e grupos de usuários devidamente cadastrados e habilitados pelo **CONVALES**.
- 4.4. O acesso irrestrito será concedido somente para as credenciais de administradores do **CONVALES**.

5. DA CONFIGURAÇÃO DAS SENHAS

- 5.1. O uso de senhas será sempre associado a um nome de usuário.
- 5.2. A senha é confidencial e sigilosa, de total responsabilidade do usuário, sendo expressamente proibida sua divulgação ou empréstimo, devendo a mesma ser imediatamente alterada no caso de suspeita de sua divulgação.
- 5.3. As senhas deverão seguir os seguintes pré-requisitos:
 - I. tamanho mínimo de oito caracteres;
 - II. existência de caracteres pertencentes a, pelo menos, três dos seguintes grupos: letras maiúsculas, letras minúsculas, números e caracteres especiais.

6. DO BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE SENHAS

- 6.1. As senhas serão bloqueadas automaticamente pelo INFOCONSIG nas seguintes situações:
 - I. no caso de não utilização do sistema no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
 - II. no caso de não ser alterada a cada 180 (cento e oitenta) dias;

- III. no mínimo 3(três) tentativas com senhas inválidas;
- IV. pelo não atendimento de obrigações contratuais do licenciamento do INFOCONSIG.

7. DO USO DA CHAVE DE SEGURANÇA

- 7.1. O INFOCONSIG solicitará a digitação da chave de segurança de três dígitos do Cartão Servfácil para:
- I. realizar a consulta do valor do saldo disponível para a consignação, que depende da expressa autorização do servidor ou funcionário do Órgão Consignante;
 - II. confirmar a reserva do valor da parcela das novas operações financeiras efetivadas do saldo disponível da margem para consignações (Esta operação consiste na expressa autorização para o desconto na folha de pagamento (ADF) pelo servidor ou funcionário do Órgão Consignante);
 - III. para inserir as novas operações, refinanciamento e portabilidade no INFOCONSIG (Esta operação consiste na expressa autorização para o desconto na folha de pagamento (ADF) pelo servidor ou funcionário do Órgão Consignante); e
 - IV. para a realização de manutenções pontuais no INFOCONSIG que necessitem de autorização do Consignador.

8. REQUISITOS TÉCNICOS

- 8.1. Para utilizar o INFOCONSIG, recomenda-se como configuração mínima do computador:
- I. Hardware: Processador Dual Core; 2 Gb de memória RAM; 50 Mb de espaço livre em disco; Monitor com resolução mínima de 1024X768;
 - II. Software: o INFOCONSIG não instala componentes na máquina dos usuários, pois sua operacionalidade se dá via “browser” (internet).
 - III. Velocidade da Internet: para uma melhor navegação recomenda-se uma velocidade mínima de 2 Mb de internet.
 - IV. Acesso à internet: é indispensável que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet para o funcionamento
 - V. Navegador Compatível (browser): Recomenda-se que se utilize sempre a versão mais atual do navegador instalado para um melhor desempenho

do sistema, podendo ser: Internet Explorer 8 (ou superior); Firefox 3.0 (ou superior); Chrome; Safari.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS

9. CONFIGURAÇÕES INICIAIS

- 9.1. Os primeiros procedimentos do **CONVALES** para configuração do INFOCONSIG serão acompanhados pelo suporte técnico das signatárias.
- 9.2. Os usuários das signatárias poderão acessar o manual operacional no INFOCONSIG, onde encontrarão as instruções para a realização dos procedimentos do seu uso.

10. CONFIGURAÇÕES DOS GRUPOS DE USUÁRIOS

- 10.1. O das signatárias deverão indicar a estrutura dos seus grupos de usuários.

11. PROCEDIMENTO PARA CADASTRO DE USUÁRIOS E SENHAS

- 11.1. O **CONVALES** realizará o cadastro e fornecerá a senha inicial apenas do primeiro usuário administrador das signatárias.
- 11.2. Cabe das signatárias:
 - I. atribuir o grupo de usuário para cada colaborador que cadastrar no INFOCONSIG;
 - II. atribuir o perfil do acesso para cada usuário cadastrado;
 - III. cadastrar os seus empregados e/ou colaboradores que farão uso do INFOCONSIG, inserindo os seguintes dados: CPF, Nome, Data de nascimento, Setor, Cargo, E-mail;

12. CADASTRO DOS CONTRATOS EM ANDAMENTO

- 12.1. As signatárias deverão enviar ao **CONVALES** as informações e os dados de todos os contratos e parcelas de descontos em andamento junto aos Consignantes em que estiver em funcionamento o INFOCONSIG.

13. DO PROCEDIMENTO DA AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

- 13.1. O INFOCONSIG realizará a validação automática durante a digitação dos dados do contrato com os parâmetros regulamentares da consignação

definidos pelo Órgão Consignante, impedindo qualquer operação que não esteja em conformidade.

- 13.2. Após a aprovação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o CONVALES solicitará à proprietária da INFOCONSIG para que efetive a averbação do contrato de comodato entre o CONVALES e esta última

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DA CONSIGNAÇÃO

14. DA DATA DE CORTE

- 14.1. O INFOCONSIG processará as parcelas de descontos das Consignatárias para serem inseridas na folha de pagamento da Consignante, após a data de corte estabelecida pelo Órgão Consignante.
- 14.2. Todas as operações digitadas e aprovadas até as 23h59min do dia do corte mensal serão processadas na folha de pagamento do mês.

15. DO PROCEDIMENTO DA CONSIGNAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO

- 15.1. O INFOCONSIG processará, mensalmente, as parcelas de descontos das Consignatárias para serem inseridas na folha de pagamento dos servidores da signatária.
- 15.2. Nos casos em que sejam necessários realizar o desconto parcial de parcelas, as signatárias deverão autorizar à proprietária da INFOCONSIG por escrito.

16. DA CONCILIAÇÃO DOS DESCONTOS

- 16.1. Após o fechamento da folha de pagamento, à proprietária da INFOCONSIG deverá enviar arquivo com as informações do processamento da folha de pagamento, com as informações sobre os valores descontados ou não, com a referência da parcela/prazo, número do contrato e do CPF, para conciliação das signatárias.

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

17. LIBERAÇÃO DA RESERVA DA MARGEM CONSIGNÁVEL

17.1. A liberação da reserva da margem consignável ocorrerá automaticamente quando:

- I. não forem inseridos os dados do contrato;
- II. não for aprovada a digitação dos dados do contrato;
- III. a última parcela do contrato for descontada. Neste caso, a liberação ocorrerá após 30 dias do fechamento da folha de pagamento.

17.2. As signatárias realizarão a liberação da margem consignável, quando receber instrução judicial, após comunicação prévia à proprietária da INFOCONSIG.

17.3. Nos contratos que existirem saldo de parcelas, a reserva da margem ficará mantida até a baixa do contrato pelo pelos servidores das signatárias.

18. DO TEMPORIZADOR

18.1. As signatárias determinarão os prazos máximos exigidos para que cada Consignatária conclua os processos de consignação das operações (reserva da margem, digitação e aprovação do contrato, quitação de contrato por portabilidade) no INFOCONSIG.

18.2. O Não cumprimento dos prazos estabelecidos do temporizador poderá cancelar a operação e/ou bloquear parcialmente as operações o das signatárias.

18.3. O bloqueio será automaticamente finalizado quando a operação for completada.

CAPÍTULO VI - DO ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES

19. DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS

19.1. O INFOCONSIG armazena as seguintes informações:

- I. Do consignante:
 - a. Cadastro do consignante: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço.

b. Cadastro dos responsáveis pelo consignante: nome, telefone, celular, e-mail.

II. Do Consignador:

a. Cadastro pessoa: cadastro utilizado para registrar os dados pessoais dos usuários, composto com as seguintes informações: nome, CPF, data nascimento, endereço, e-mail, telefone.

b. Cadastro servidor: cadastro utilizado para registrar os dados funcionais de cada servidor, composto com as seguintes informações: matrícula, CPF, regime, categoria, órgão, lotação, banco, agência, conta, ativo, data admissão, data desligamento.

c. Cadastro margem do servidor: cadastro utilizado para atualizar os valores da margem de consignação autorizada pelo comodatário, composto com as seguintes informações: matrícula, data, valor da margem.

III. Da Consignatária:

a. Cadastro das consignações: o cadastro das informações básicas sobre o acordo comercial entre o servidor público e a consignatária, composto com as seguintes informações: nome consignatária, CNPJ da consignatária, número de contrato, quantidade de parcelas, valor da parcela, taxas de juro, taxa de cet.

b. Cadastro dos empregados e/ou colaboradores do COMODATÁRIO: o cadastro das informações básicas das pessoas indicados pelo COMODATÁRIO que farão uso do INFOCONSIG, que são: CPF, nome, setor, cargo, e-mail;

c. Cadastro dos agentes e/ou correspondentes do COMODATÁRIO: o cadastro das informações básicas das pessoas ou empresas indicadas pelo COMODATÁRIO que farão uso do INFOCONSIG, que são: CNPJ, nome, tipo de correspondente, endereço completo, nome da pessoa responsável, telefone, e-mail.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO PORTAL EDUCONSIG

1. SOBRE O PORTAL EDUCONSIG

- 1.1. O Portal Educonsig consiste em uma infraestrutura educacional que tem a função de disseminar todo o conteúdo educacional através de artigos financeiros, vídeos com orientações financeiras, planilhas de cálculos, e-book gratuitos entre outros, realizados por educadores financeiros qualificados que orientam sobre o uso do dinheiro e do crédito, em especial do empréstimo consignado.
- 1.2. Todos servidores públicos terão acesso a orientações específicas sobre o uso do crédito consignado, em qualquer lugar e a qualquer hora, acessando uma plataforma de ensino à distância (EDUCONSIG), pelo endereço eletrônico www.portal.educonsig.com.br.
- 1.3. O Portal organiza em um único ambiente as melhores orientações criadas sobre o uso do dinheiro e do crédito em suas variáveis mais complexas, com objetivo de capacitar os servidores públicos na identificação das oportunidades e dos riscos existentes nos produtos e serviços financeiros que lhes são ofertados.

2. SOBRE O CURSO

- 2.1. O curso Gestão Orientada das Consignações consiste em uma instrução baseada na capacitação de tomada de decisões apropriadas sobre o uso do empréstimo consignado. Para tanto, os aprendizes devem ser capazes de dominar os seguintes conhecimentos específicos ao final do curso:
 - Compreender os conceitos do uso da margem de consignação;

- Identificar as oportunidades e riscos existentes no empréstimo consignado;
- Saber como elaborar um planejamento financeiro;
- Saber como utilizar o orçamento financeiro pessoal e familiar.

3. AVALIAÇÃO DA INSTRUÇÃO

- 3.1. **FORMATIVA:** ao final de cada módulo, os aprendizes farão uma avaliação referente a sua expectativa e satisfação em relação ao programa instrucional e aos materiais do curso.
- 3.2. **SOMATIVA:** ao final do curso, os aprendizes preencherão um questionário online para descrever a sua percepção de desempenho individual, e uma enquete avaliando a eficácia do curso e os benefícios do conteúdo de aprendizagem.

4. TEMPO DE DURAÇÃO / DEDICAÇÃO

- 4.1. O curso compreende 20 horas de duração e dedicação, sendo 6 horas de duração total das vídeo-aulas e 14 horas estimadas de dedicação para a realização das tarefas e ações aplicadas no desenvolvimento do curso.

5. CERTIFICAÇÃO

- 5.1. A motivação dos aprendizes se dará através de instruções com assuntos interessantes, material significativo e tarefas desafiadoras. Ao final serão avaliados e receberão um certificado com grau de aproveitamento.

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

1. FINALIDADE

- 1.1. Este documento visa registrar a manifestação das signatárias em concordar com o tratamento de seus dados para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 1.2. Ao manifestar sua aceitação para com o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, as signatárias, consente e concorda que das signatárias, tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais necessários ao processamento das consignações objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

2. DADOS PESSOAIS

- 2.1. A proprietária do INFOCONSIG fica autorizada a tomar decisões e a realizar o tratamento dos seguintes dados:
 - a. Cadastro do consignante: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço.
 - b. Cadastro dos responsáveis pelo consignante: nome, telefone, celular, e-mail.
 - c. Cadastro pessoa: cadastro utilizado para registrar os dados pessoais dos usuários, composto com as seguintes informações: nome, CPF, data nascimento, endereço, e-mail, telefone.
 - d. Cadastro servidor: cadastro utilizado para registrar os dados funcionais de cada servidor, composto com as seguintes informações: matrícula, CPF, regime, categoria, órgão, lotação, banco, agência, conta, ativo, data admissão, data desligamento.
 - e. Cadastro margem do servidor: cadastro utilizado para atualizar os valores da margem de consignação autorizada pelo comodatário, composto com as seguintes informações: matrícula, data, valor da margem.

3. FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

3.1. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de possibilitar que a proprietária do INFOCONSIG:

- a) Disponibilize o acesso visando receber, fornecer ou eliminar dados;
- b) Armazene e conserve em repositórios os dados;
- c) Arquive e mantenha o registro dos dados nos termos deste A;
- d) Avalie e calcule os dados conforme os critérios da regulamentação das consignações;
- e) Controle dos dados, regulando, determinando ou monitorando as ações sobre estes;
- f) Identifique e entre em contato com o Titular;
- g) Realize o processamento das operações de consignações na folha de pagamento;
- h) Transfira os dados de uma área de armazenamento para outra, quando necessário;
- i) Processe o arquivo de descontos e transmita para o Órgão Consignante para ser inserido no sistema de folha de pagamento;
- j) Realize o treinamento e suporte técnico;
- k) Disponibilize o acesso para as consultas do Consignador, clientes A proprietária do INFOCONSIG;
- l) Disponibilize o acesso para os operadores dos Consignantes;
- m) Disponibilize o acesso para operadores de outras consignatárias financeira, dados específicos e necessários da consignação para possibilitar as operações de portabilidade dos empréstimos consignados, quanto autorizados pelo Consignador;
- n) Aproveite os dados para fins de pesquisa no âmbito social.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

4.1. Observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD, a proprietária do INFOCONSIG fica autorizada a compartilhar os dados das

signatárias e de seus servidores, para as finalidades listadas neste termo, assim definidos:

- a) Compartilhar com o Consignador para consulta das suas operações financeiras;
- b) Compartilhar com os operadores do Consignante para consulta das consignações e para o processamento dos descontos na folha de pagamento;
- c) Compartilhar com operadores das Consignatárias, dados específicos e necessários da consignação para a realização de operações de consignações, de portabilidade de contratos de empréstimos consignados, somente quando devidamente autorizado pelo Consignador.

5. SEGURANÇA DOS DADOS

5.1. A proprietária do INFOCONSIG responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.2. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a proprietária do INFOCONSIG comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

6. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

6.1. A proprietária do INFOCONSIG poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades objeto **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

6.2. As signatárias poderão solicitar à proprietária do INFOCONSIG, via e-mail, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. As signatárias ficam cientes de que poderá ser inviável à proprietária do INFOCONSIG continuar o fornecimento o processamento das consignações a partir da eliminação dos dados pessoais.

7. DIREITOS DO TITULAR

7.1. As signatárias têm direito a obter da proprietária do INFOCONSIG, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição por escrito, via e-mail:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei nº 13.709;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- f) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- g) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da lei nº 13.709;
- h) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- i) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- j) Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 13.709.

E por concordarem com os termos, os partícipes, por seus representantes legais, firmam o presente **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Arinos-MG, 9 de agosto de 2022.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA

Presidente do Convaes

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Arinos

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito do Município de Brasilândia de Minas

KENY SOARES RODRIGUES

Prefeito do Município de Buritis

JAIR MONTAGNER

Prefeito do Município de Chapada Gaúcha

ELDSO AMORIM DUARTE

Prefeito do Município de Cabeceira Grande

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito do Município de Dom Bosco

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

Prefeito do Município de Formoso

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Guarda-Mor

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito do Município de Natalândia

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito do Município de Paracatu

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito do Município de João Pinheiro

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito do Município de Lagoa Grande

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito do Município de Riachinho

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR

Prefeito do Município de Santa Fé de Minas

JOSÉ GOMES BRANQUINHO

Prefeito do Município de Unai

TANIA MENEZES LAPESQUEUR

Prefeita do Município de Uruana de Minas

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito do Município de Uruçuia

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito do Município de Vazante